

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

## TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2022

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail: [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br).)

### TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, por meio do acesso à página [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

## TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em conformidade com a determinação do Senhor Jucimar Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo técnica e preço, regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do objeto especificado neste edital.

A **TOMADA DE PREÇO** será realizado dia 03 **DE novembro DE 2022**, com início às 08:10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de Novembro, 829, Centro, Redenção da Serra/SP, CEP: 12170-000, e-mail: [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br), telefone/fax: (12) 3676-1600, quando deverão ser apresentados, **OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.**

A presente licitação será executada de forma indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, no tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

**PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 284.670,00**

### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Dia: 03 de novembro de 2022 até às 08:10 horas

**Local: Protocolar os invólucros na Recepção da Prefeitura Municipal até o horário definido no edital.**

### ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 03 de novembro de 2022 até às 08:10 horas

**Local: Sala de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal até o horário definido no edital.**

### Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas e Produtos a Serem Entregues

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa Pequeno Porte

Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo V - Minuta de contrato;

Anexo VI – Planilha Orçamentária

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro

## 1. DO OBJETO:

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

**1.2** As especificações do objeto constam no Anexo I deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

**2.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

**2.1.1.** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

**2.1.2.** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

**2.3** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.4** A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 2021-PS-417, na seguinte dotação orçamentária:

01 - TESOURO

02.11 – SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

20.606.0012.2060 – Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem

4.4.90.51 – Obras e Instalação

Código Reduzido: 276 – Valor: R\$ 5.693,40

01 - TESOURO

02.11 – SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

20.606.0012.2060 – Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem

4.4.90.51 – Obras e Instalação

Código Reduzido: 277 – Valor: R\$ 278.976,60

### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro

**4.2** O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 6 (seis) meses corridos, contados da sua assinatura,

### **5. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**5.2** Não será permitida a participação de empresas:

**5.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Fazenda Pública do Município de Redenção da Serra, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 de acordo com a Súmula 51 do TCESP e pelo Art. 87, IV da Lei 8666/93, tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração pública, ao passo que, no casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (art. 87, III da Lei 8666/93 e artigo 7º da Lei 10.520), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

**5.2.4.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**5.2.5.** Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**5.2.6.** Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômica-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula 50 do TCESP ou insolvência civil.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**6.1** O licitante apresentará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL e PROPOSTA TÉCNICA, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

**6.1.1.** O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022  
EMPRESA:  
CNPJ:  
OBJETO:**

**6.1.2.** O Envelope 2 - PROPOSTA TÉCNICA

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TECNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022  
EMPRESA:  
CNPJ:  
OBJETO:**

**6.1.3.** O Envelope 3 - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2022  
EMPRESA:  
CNPJ:  
OBJETO:**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, obrigatoriamente todos os

documentos arrolados abaixo.

#### **7.1.1. Habilitação Jurídica**

**7.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.1.2.2.** Prova de Inscrição no cadastro Municipal ou Estadual, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

**b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

**c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

**7.1.2.4.** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.1.2.6.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que a utilização desses benefícios e o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**7.1.2.7.** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração (Anexo III) de que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no ato do credenciamento, fora dos invólucros.

#### **7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**7.1.3.3.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:



- a. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c. INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 0,7$

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.1.3.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.1.3.5. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.6. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.1.3.7. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

#### **7.1.4. Qualificação Técnica Operacional e Profissional**

**7.1.4.1.** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante.

**7.1.4.2.** Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atualizado, do Estado de São Paulo.

**7.1.4.3.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços nos termos da Súmula 25 do TCESP, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados pela entidade profissional competente em original ou cópia autenticada, que comprovem ter executado serviços equivalentes ou semelhantes ao do objeto da presente licitação, consideram-se como parcelas de maior relevância e valor significativo referente a **execução de serviços na área de engenharia consultiva para elaboração de Plano de Drenagem Urbana**, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução

- 7.1.4.4.** Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços na área de **engenharia consultiva para a elaboração de Plano de Drenagem Urbana**, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço e o prazo de execução
- 7.1.4.5.** Certidão de Registro do profissional indicado no item 7.1.4.3., com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

### **7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).

**7.2** Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.3** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.4** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**7.5** A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.6** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

**7.7** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive verificar a veracidade e a idoneidade dos documentos de habilitação apresentados em conformidade com o Acórdão 2.180/2019 TCU Plenário<sup>1</sup>, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de acordo com o art. 43, §3º da Lei de Licitação.

## **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A petição será encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação que elaborará relatório para autoridade competente que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão pública, nos termos do Art. 41, §2º da Lei 8666/93.

**8.1.1.** Qualquer cidadão não licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8666/93.

**8.2** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei, admitindo-se a impugnação por intermédio de e-mail ([convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br)),

**8.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada

<sup>1</sup> Acórdão 2.180/2019 Plenário TCU: "...9.1.4. orientação às comissões de licitação e às autoridades superiores quanto à necessidade de se certificarem da autenticidade e da idoneidade da documentação de habilitação apresentada, bem como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que será contratada, adotando procedimentos tais como: certificar a **autenticidade** e a **idoneidade** dos documentos apresentados junto aos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência (telefone, e-mail ou correspondência); **averiguar a existência real das empresas nos endereços informados**, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio da utilização de programas que permitem que os usuários tenham vistas panorâmicas e vejam fotos locais ao nível do solo.

nova data para a realização deste certame.

**8.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.5** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.6** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do email [convenio@redencaodaserra.sp.gov.br](mailto:convenio@redencaodaserra.sp.gov.br), aos cuidados da Seção de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

**8.7** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.redencaodaserra.sp.gov.br> ou encaminhado aos interessados.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2– “PROPOSTA TÉCNICA”**

**9.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas, para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos, sendo recomendado um máximo de 80 folhas, em letra Arial 12, devendo a mesma estar detalhada e dela constar os planos técnicos – PT's abaixo discriminados.

**9.2.** As folhas de atestados e desenhos não serão computados na contagem do número máximo de folhas aqui recomendado. Os desenhos, quando necessário, deverão estar em formato A3 ou A4, podendo estar encadernados em volume individualizado àquele dos demais documentos técnicos, a critério da Licitante. A Proposta Técnica não poderá apresentar preços relativos à Proposta Comercial e deverá ser encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA, e demais dados de identificação na forma do item 4.1, devendo conter todos os documentos definidos nos itens seguir.

**9.3.** A proposta técnica (PT) será valorada da seguinte forma:

**PT1(Pontuação Técnica 1) – Conhecimento do problema;**

**PT2 (Pontuação Técnica 2) – Plano de Trabalho;**

**PT3 (Pontuação Técnica 3) – Experiência da licitante na Especialidade.**

**9.4.** O máximo de pontos será assim distribuído:

PONTUAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PORCETUAL
PT1: Conhecimento do problema	30 PONTOS	30%
PT2: Plano de Trabalho.	30 PONTOS	30%
PT3: Experiência da Licitante	40 PONTOS	40%
TOTAL	100 PONTOS	100%

### **9.5. Conhecimento do Problema - PT1 (máximo de 30 pontos)**

**9.5.1.** A Proposta no que se refere ao Plano Técnico - PT1, deverá demonstrar tecnicamente



a caracterização geral das áreas a serem realizados os estudos e projetos, incluindo a bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, demonstrando conhecimento das características físicas do município de Redenção da Serra-SP, com ênfase ao sistema de drenagem e suas necessidades.

**9.5.2.** Deverá ainda demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da elaboração do plano diretor de macrodrenagem, apresentando uma apreciação geral sobre suas características técnicas, a natureza, o vulto e a complexidade.

**9.5.3.** Graduação dos Pontos:

- Ótimo (30 pontos): atendimento ao item com excelência, descrevendo aspectos relevantes e viáveis;
- Bom (15 pontos): atendimento ao item a contento com abordagem genérica;
- Regular (07 pontos): abordagem confusa ou inviável do item;
- Insuficiente (0 pontos): não atendeu ao item.

## **9.6. Plano de Trabalho e Metodologia – PT2 (máximo de 30 pontos).**

**9.6.1.** A Proposta no que se refere ao Plano Técnico – PT2 deverá demonstrar tecnicamente o Plano de Trabalho e Metodologia, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da elaboração do plano diretor de macrodrenagem, considerando o seguinte aspecto:

**9.6.2.** Deverá ser descrito no Plano de Trabalho a relação das atividades a serem desenvolvidas com descrição de cada etapa, inclusive análise de documentos de acompanhamento durante a execução, bem como a forma de relacionamento com a contratante.

**9.6.3.** Na Metodologia uma descrição sucinta de como serão desenvolvidas as atividades para cada serviço previsto, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicos, equipamentos e forma de apresentação dos produtos que serão entregues.

**9.6.4.** Deverá ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação a metodologia e ao plano de trabalho como um todo.

**9.6.5.** Deverá ser apresentada a alocação de equipe técnica por atividade e recursos mobilizados.

**9.6.6.** Graduação dos Pontos:

- Ótimo (30 pontos): atendimento ao item com excelência, descrevendo aspectos relevantes e viáveis;
- Bom (15 pontos): atendimento ao item a contento com abordagem genérica;
- Regular (07 pontos): abordagem confusa ou inviável do item;
- Insuficiente (0 pontos): não atendeu ao item.

## **9.7. Experiência da Licitante - PT3 (máximo de 40 pontos).**

**9.7.1.** Deverá comprovar sua experiência e conhecimento acerca da especialidade e do escopo a ser contratado, objeto desta Licitação, por meio de atestado(s) de contratante(s) titular (es), pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado.

**9.7.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo órgão competente (CREA ou CAU). Os atestados poderão ser reutilizados no atendimento de mais de um dos itens.

- Experiência da licitante na prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana (Pontuação máxima = 10 pontos, sendo 5 pontos por atestado);
- Experiência da licitante na prestação de serviços de elaboração e/ou revisão e/ou adequação de projetos executivos de drenagem urbana (Pontuação

- máxima = 10 pontos, sendo 5 pontos por atestado);
- Experiência da licitante na prestação de serviços de obtenção de licenciamento ambiental para projetos de saneamento básico (Pontuação máxima =10 pontos, sendo 5 pontos por atestado).
  - Experiência da licitante na prestação de serviços nas áreas de topografia e sondagem a percussão (Pontuação máxima =10 pontos, sendo 5 pontos por atestado).

## **10. ENVELOPE Nº 03- PROPOSTA COMERCIAL conterà a seguinte documentação:**

**10.1** O ENVELOPE Nº 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português e de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

- a. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, telefone, contato e se possível endereço eletrônico (e-mail);
- b. O valor cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;
- c. Prazo de Execução e entrega do objeto: de acordo com o Termo de Referência;
- d. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e. Declaração impressa na proposta ou anexo a ela, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- f. Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- g. Data, assinatura e identificação do signatário.

## **11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

**11.1** No local, hora e data estabelecidos, será efetuada a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e entrega, à Comissão de Licitação, dos invólucros contendo as Propostas Técnica (Envelope nº 2) e Comercial (Envelope nº 03), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

**11.2** Abertos os Envelopes nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

**11.3** A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados.

**11.4** Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

**11.5** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**12.1** Considerando o objeto e a modalidade licitatório sugerida, o critério de aceitabilidade da proposta será do tipo Técnica e Preço. Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base na maior média ponderada, considerando-se as notas obtidas nas propostas de preços e de técnica.

**12.2** Será atribuída pela Comissão Especial de Licitação a Nota da Proposta Técnica-NT, variando de 0 a 100, constituída por:

- a. *Conhecimento do Problema (PT1): Nota máxima = 30 pontos.*
- b. *Plano de Trabalho e Metodologia (PT2): Nota máxima = 30 pontos.*
- c. *Experiência da Empresa (PT3): Nota máxima = 40 pontos.*

Nota da Proposta Técnica (NT) será obtida pela soma dos itens PT-1 + PT-2.

**12.3** Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia (PT1): Nota Máxima = 60 pontos. Os itens de avaliação serão constituídos e pontuados conforme quadros abaixo:

Conhecimento do Problema, Plano De Trabalho e Metodologia	Nota Máxima
PT1 Conhecimento do Problema: Deverá demonstrar tecnicamente a caracterização geral das áreas a serem realizados os estudos e projetos, incluindo a bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, demonstrando conhecimento das características físicas do município de Redenção da Serra-SP, com ênfase ao sistema de drenagem e suas necessidades. Deverá ainda demonstrar tecnicamente conhecimento do problema, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da elaboração do plano diretor de macrodrenagem, apresentando uma apreciação geral sobre suas características técnicas, a natureza, o vulto e a complexidade.	30
PT2 Plano de Trabalho e Metodologia Deverá demonstrar tecnicamente o Plano de Trabalho e Metodologia, com vistas à obtenção de solução adequada, compatível e viável com o escopo da elaboração do plano diretor de macrodrenagem, considerando o seguinte aspecto: Deverá ser descrito no Plano de Trabalho a relação das atividades a serem desenvolvidas com descrição de cada etapa, inclusive análise de documentos de acompanhamento durante a execução, bem como a forma de relacionamento com a contratante. Na Metodologia uma descrição sucinta de como serão desenvolvidas as atividades para cada serviço previsto, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicos, equipamentos e forma de apresentação dos produtos que serão entregues. Deverá ainda ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação a metodologia e ao plano de trabalho como um todo.	30
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

a. Critérios de Pontuação:

Ponderação/Conceitos	PT1	PT2
Excelente	25 a 30	25 a 30
Ótimo	19 a 24	19 a 24
Bom	13 a 18	13 a 18
Regular	8 a 12	8 a 12
Insuficiente	1 a 7	1 a 7
Não abordado/Inaceitável	0	0

NT= PT1 + PT2

b. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

i. NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

ii. INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

iii. REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

iv. BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, apresentando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado.

v. ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

vi. EXCELENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Edital, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais da Autarquia, que propiciarão à mesma aprimorar seus procedimentos gerenciais.



## 12.4 Experiência da Empresa (PT2): Nota Máxima = 40 pontos

**12.4.1.** Na avaliação da Proponente serão atribuídas notas a cada Atestado em nome da licitante, fazendo jus à seguinte pontuação:

Itens - Características dos Serviços	Nº de Atestados	Quantidade de Pontos
Experiência da licitante na prestação de serviços de elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana	2	10
Experiência da licitante na prestação de serviços de elaboração e/ou revisão e/ou adequação de projetos executivos de drenagem urbana	2	10
Experiência da licitante na prestação de serviços de obtenção de licenciamento ambiental para projetos de saneamento básico.	2	10
Experiência da licitante na prestação de serviços nas áreas de topografia e sondagem a percussão	2	10
<b>TOTAL: 8</b>		<b>40</b>

NT= PT1 + PT2 + PT3

### 12.4.2. Critério de Nota de Preços

- I. No julgamento das propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento a todas as condições prescritas no Edital.
- II. O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas.
- III. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

**NP = (Pmin / Panálise) x 100**

onde:

NP = Nota de Preço atribuída à proposta do licitante em análise; Pmin= Valor da proposta com menor preço ofertado.

Panálise= Valor da proposta do licitante em análise.

O quociente Pmin / P análise terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

**12.4.3.** As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT- Regras de Arredondamento na numeração decimal.

**12.4.4.** Será desclassificada, ainda, a Proposta de Preços que não atender às exigências do Edital e seus anexos, no todo ou em parte, bem como a proposta que apresentar:

- I. valor total superior ao orçamento da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra-SP;
- II. Preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, inciso II, §1º, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### 12.4.5. Classificação final

**12.4.5.1.** Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a nota final das licitantes mediante a atribuição de pesos de valorização das notas respectivas, de acordo com a seguinte fórmula.

**NF = (0,70 x NT + 0,30 x NP) / 10**

onde:

NF=Nota Final

NT=Nota da Proposta Técnica NP =Nota da Proposta de Preços



**12.4.5.2.** Para o cálculo de NF a aproximação será feita até a segunda (2ª) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

**12.4.5.3.** As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira (1ª) classificada.

**12.4.5.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**12.4.5.5.** Com base na classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, assim como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**12.4.5.6.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da melhor proposta, dentre aquelas com NF igual ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

**12.4.5.7.** A Prefeitura Municipal de Redenção da Serra-SP poderá anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade competente.

**13.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**13.4** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes estabelecendo a ordem de classificação, ou revogar a presente licitação nos termos do § 2º artigo 64 da Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

**15.2** O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação.

**15.3** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a publicação do Contrato.

**15.4** O prazo de vigência do contrato será 6 meses, contado a partir assinatura do contrato.

**15.5** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**15.6** É vedado à CONTRATADA subcontratar totalmente ou parcialmente os serviços licitados.

**15.7** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**15.8** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.9** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

**15.10** Descumprir as condições do Contrato;

**15.11** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**15.12** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.13** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital de Tomada de Preço 003/2022 e em sua proposta.

**16.2** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**16.3** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade, nos termos do art. 55 da Lei de Licitação.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

**17.2** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

## **18. ATRASO POR FORÇA MAIOR**

**18.1** Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**18.2** O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

**18.3** O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**18.4** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE.

**18.5** Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

**18.6** O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido

pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

**18.7** Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**18.8** O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento das parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Obras.

**19.2** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**19.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**19.4** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**20.1** Toda a prestação de serviço será fiscalizada por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

## **21. DAS SANÇÕES**

**21.1** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 24.4.

**21.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**21.3** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.4** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

- I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.5** As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.6** Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

**21.7** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**21.8** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

**21.9** Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

## **22. DA RESCISÃO**

**22.1** O não cumprimento total ou parcial do contrato, bem como a subcontratação não autorizada ou irregular, enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

## **23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1** Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.

**23.2** A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

**23.3** O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais apresentados após o prazo (dia e hora), bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido.

**24.2** A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Propostas de Preço implica a total sujeição do licitante aos termos deste Edital e seus anexos.

**24.3** O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

**24.4** A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

**24.5** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

**24.6** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

**24.7** Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**24.8** A Prefeitura Municipal poderá, se necessário, fazer adendos aos documentos da licitação, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação e a de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**24.9** A Prefeitura Municipal poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou

indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

**24.10** Todos os licitantes devem se submeter à legislação brasileira, tanto no que se refere à licitação, quanto às normas que regularão o contrato que vier a ser firmado.

**24.11** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, Estado São Paulo.

**24.12** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Redenção da Serra, 30 de setembro de 2022.

**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – Especificações Técnicas e Produtos a Serem Entregues**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2022**

O objeto deste Edital tem como objetivo a contratação de estudos abrangendo as seguintes ações:

- a) Levantamento de informações básicas
- b) Análise e diagnóstico da situação atual da macrodrenagem do município
- c) Formulação de recomendações de intervenções imediatas (ações de curto prazo)
- d) Proposta de ações prioritárias
- e) Proposta de ações sistemáticas
- f) Elaboração de Anteprojetos eleitos como de prioridade

As ações acima descritas conterão, entre outros, os principais assuntos, cabendo à contratada desenvolver os temas e detalhá-los. Deverão ser considerados, além das informações obtidas pelas inspeções de campo, os estudos, projetos e levantamentos existentes.

**1. Levantamento de informações básicas (Meio Físico, Biótico e Social)**

- a. Coleta de dados cartográficos, hidrografia, geologia, de uso e ocupação do solo, hidro meteorologia, estudos e projetos existentes;
- b. Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes (canalizações fechadas, canalizações abertas, reservatórios de contenção de cheias, entre outras);
- c. Levantamento de dados socioeconômicos (população atual e projetada para o horizonte de no mínimo 20 anos para o plano, área do município, densidade demográfica, taxa geométrica de crescimento anual da população, grau de urbanização, entre outras.
- d. Levantamento das eventuais manchas de inundação do evento mais crítico registrado na bacia, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações das inspeções de campo e estudos existentes; além das manchas urbanas, atual e projetada; das delimitações das bacias, sub-bacias e do município; das indicações dos corpos d'água; e dos pontos críticos de inundação e de erosão;
- e. Levantamento das causas das inundações com base nos eventos de extremos ocorridos e documentação por meio de registros fotográficos quando existentes;
- f. Cadastramento e mapeamento das estruturas de microdrenagem;
- g. Cadastramento das construções localizadas dentro das manchas de inundação levantadas;
- h. Levantamento topográfico cadastral das seções de controle (elencadas como necessárias após levantamento prévio de pontos críticos), obtido por meio de pesquisa de campo, com avaliação de sua influência na mancha de inundação levantada;
- i. Levantamento de seções transversais topobatimétricas e cadastrais das travessias e estruturas que interfiram no escoamento dos corpos d'água (elencadas como necessárias após levantamento prévio de pontos críticos);
- j. Levantamento do quadro jurídico e institucional das medidas de gestão sob responsabilidade direta e indireta do município vinculados ao controle das inundações contemplando a preservação e a mitigação dos seus efeitos, incluindo as questões do uso do solo, áreas de preservação e de várzeas vizinhas, integrantes da mesma bacia hidrográfica;
- k. Consolidação dos critérios básicos, tais como as vazões de dimensionamento e as

taxas de impermeabilização dos terrenos, que levam em consideração os índices de ocupação futura estimados para área de estudo, além do período de retorno.

## **2. Análise e diagnóstico da situação atual da Macrodrenagem (Estudo Hidrológico e Hidráulico)**

- a. Análise e consolidação das informações;
- b. A partir dos dados cartográficos, de uso e ocupação do solo e socioeconômicos, será fixado o estágio atual das unidades hidrográficas do município e elaborados os cenários para o horizonte de projeto do plano (mínimo 20 anos);
- c. Análise das obras em curso e programadas com foco na eficiência;
- d. Realização dos cálculos hidrológicos e hidráulicos das secções, que, em conjunto com o levantamento de áreas inundáveis, permite identificar os principais problemas existentes e a necessidade de adoção das medidas que podem ser tomadas para a mitigação dos efeitos das cheias e quais medidas preventivas poderão ser tomadas nas áreas com desenvolvimento urbano acentuado.
- e. Definição de critérios para estudos e projetos de drenagem urbana, tais como as vazões de restrição, níveis de cheias para vários períodos de retorno, entre outros, a serem adotadas em obras futuras tanto do poder público quanto privado.
- f. Identificação das bacias prioritárias.

## **3. Recomendações de intervenções imediatas (ações de curto prazo).**

- a) Indicações de ordem operacional e de manutenção nos sistemas de drenagem; indicações de correções ou adaptações de obras ou projetos em curso e recomendações de áreas a serem protegidas, desocupadas ou reservadas.

## **4. Proposta de ações prioritárias**

- a) Proposição de alternativas de soluções para os pontos críticos; concepção básica das medidas estruturais; definição da melhor alternativa baseada em análise custo-benefício; recomendações e definição de medidas não estruturais; hierarquização das medidas propostas; plano de implantação das medidas propostas (etapas de execução).

## **5. Proposta de ações sistemáticas**

- a) Programa de monitoramento hidráulico-hidrológico; elaboração do arcabouço legal e institucional para implementação do plano, proposta de legislação específica (Critérios para definição de dispositivos de macrodrenagem e microdrenagem); programa de medidas de fiscalização e controle e programa de implementação do plano diretor de macrodrenagem.

## **6. Elaboração de Anteprojetos e consolidação do Plano de Macrodrenagem**

- a) Elaboração de anteprojetos para as medidas estruturais, elencadas como de maior relevância, em áreas consideradas críticas, consolidação do relatório final correspondente ao Plano de Macrodrenagem do Município de Redenção da Serra-SP.

## **7. DIRETRIZES GERAIS:**

### **4.1. Identificar as áreas passíveis de preservação, desocupação e armazenamento natural**

- a) A implantação de loteamentos e a urbanização indisciplinada são responsáveis por boa parte da erosão do solo, conseqüentemente no assoreamento dos corpos d'água. Assim, se faz necessário:

- ✓ Identificação e análise das áreas disponíveis para a retenção;
- ✓ Identificação e análise das áreas sujeitas a erosão;
- ✓ Proposição de alternativas de ações para proteção dessas áreas;
- ✓ Identificação e recomendação de desocupação de áreas situadas em locais de risco, com proposição de alternativas de realocação e de manutenção das áreas liberadas;
- ✓ Estabelecimento de critérios, propostas e metas para a negociação da sua implantação.

#### **4.2. Levantamento e análise de informações hidrológicas e hidráulicas**

a) Deverão ser revistos alguns conceitos básicos de planejamento, projeto, operação e manutenção de obras de drenagem, envolvendo conceitos de hidrologia, bem como, análise do comportamento hidráulico das estruturas em operação, abrangendo:

- ✓ Cadastramento das estruturas de drenagem, incluindo o registro de suas condições de funcionamento e manutenção;
- ✓ Estudos hidrológicos, com o levantamento dos dados pluviométricos e pluviográficos disponibilizados pelo DAEE, IAC, entre outros.

#### **4.3. Diagnóstico da situação existente**

a) Deverá ser fornecido um quadro geral da situação do desempenho dos dispositivos de macrodrenagem naturais e artificiais, devendo ser contemplados:

- ✓ Identificação dos locais críticos de inundações;
- ✓ identificação das seções de controle de escoamento;
- ✓ verificação da área de abrangência dos locais críticos de inundações, tipos de edificações atingidas, grau de importância das vias atingidas, frequência das inundações, entre outros;
- ✓ identificação de pontos críticos, avaliação do sistema de drenagem existente no local e adjacências e da causa das inundações e formulação de ações corretivas imediatas, quando existirem, com as respectivas estimativas de custos e avaliação dos benefícios, assim como formulação de recomendações para a efetiva implementação dessas ações.

#### **4.4. Definição de critérios básicos para estudos e projetos de drenagem urbana**

a) Deverão ser estabelecidos e discutidos os padrões e critérios hidráulicos e hidrológicos a serem utilizados na elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem e na comparação das alternativas, tais como:

- ✓ vazões de restrição; níveis de cheias para vários períodos de retomo;
- ✓ os bordos livres a serem adotados para cada tipo de obra (canais abertos e de contorno fechado, reservatórios de detenção ou retenção, bueiros, diques, entre outros);
- ✓ as condições para utilização ou não de canais de contorno fechado;
- ✓ as condições a serem consideradas para retificação e/ou revestimento de canais;
- ✓ os critérios hidráulicos a serem observados no dimensionamento dos reservatórios de detenção;
- ✓ o período de retomo das vazões para efeito de dimensionamento ou remanejamento de travessias de sistemas viários (pontes, pontilhões, etc.) e considerar o regime de chuvas com o maior período de recorrência possível.

#### **4.5. Proposição de diretrizes básicas de ações**

a) A partir do diagnóstico da situação atual de cada macrodreno, e das características de ocupação urbana das bacias do município, deverão ser propostas as diretrizes básicas de ações estruturais e não estruturais para composição do Plano Diretor de Macro drenagem do município, levando-se em conta:

- ✓ bacias com urbanização consolidada, ou seja, aquelas cujas áreas se encontram totalmente ocupadas e servidas inteiramente, ou quase na totalidade, por redes de galerias de águas pluviais;
- ✓ bacias com urbanização em consolidação, ou seja, aquelas cujas áreas se encontram parcialmente ocupadas, com exceção das várzeas inundáveis e esparsamente dotadas de redes de galerias de águas pluviais;
- ✓ bacias em urbanização, ou seja, aquelas cujas áreas estão atualmente em início de processo de urbanização;
- ✓ áreas abrangendo núcleos isolados.

#### **4.6. Programa de intervenções estruturais**

- a) Deverão ser formuladas as alternativas de intervenções estruturais, compreendendo:
- b) Intervenções que implicam no aumento da capacidade de escoamento da calha: diques marginais ou anulares nos pontos baixos; melhoria das calhas com o aumento da seção transversal, retificações e/ou remoção de obstruções; canalizações com revestimento total ou parcial da calha.
- c) Intervenções extensivas nas bacias, compreendendo a recuperação da cobertura vegetal, onde possível, assim como medidas de controle de erosão.

#### **4.7. Programa de ações não estruturais**

- a) Nesta parte deverão ser propostos os programas de ações não estruturais com os respectivos custos, incluindo entre outras:
- ✓ plano de contingência para estados críticos de chuva excessiva na bacia;
  - ✓ disciplinamento do uso e ocupação do solo, principalmente das várzeas e dos fundos de vale;
  - ✓ programa de inspeção e manutenção de obras hidráulicas;
  - ✓ sistema de alerta.

#### **4.8. Avaliação econômica, financeira e social**

- a) Todas as ações propostas, estruturais ou não estruturais, deverão ser submetidas a uma avaliação econômico-financeira e social, visando essencialmente a determinação da relação benefício x custo através da aplicação de metodologias atuais de estudo (custos marginais, avaliação de contingente, entre outros).

#### **4.9. Plano de ações**

- a) Consolidados os estudos desenvolvidos nas fases anteriores deverá ser estruturado o plano de ações estruturais e não estruturais, hierarquizado a partir da avaliação econômico-financeira e social das intervenções propostas.
- b) Todas as ações deverão ser perfeitamente definidas, quantificadas e orçadas. As ações estruturais deverão ser apresentadas a título de anteprojeto e as não estruturais de forma a permitir seu encaminhamento aos canais competentes (minutas de projeto de lei para proposta de alteração ou criação de instrumentos jurídicos, proposição de programas para educação ambiental, entre outros).



#### **4.10. Elaboração de Anteprojetos**

a) A partir das informações consolidadas nos itens anteriores, a contratada elaborará anteprojetos necessários para as áreas identificadas como críticas nesse plano de macrodrenagem e que necessitem de intervenções em curto prazo. Estes anteprojetos devem prever estruturas hidráulicas modernas, eficazes e econômicas, aptos às obtenções futuras das licenças ambientais junto à CETESB e Outorga de Direito de Uso e Interferência nos Recursos Hídricos junto ao DAEE, orientados pelas legislações pertinentes e vigentes.

#### **4.11. Sugestão de Documentos Legais**

- a) Serão apresentadas sugestões de medidas legais para a implantação das diretrizes propostas pelo plano elaborado.
- b) Após todas as etapas acima descritas, a contratada deverá compilar as informações e elaborar o documento final, isto é, o Plano Diretor de Macrodrenagem.

### **8. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS**

- a) Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados por técnico, designado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.
- b) Um jogo de todos os relatórios, inclusive os parciais e documento final, o de programação e o relatório síntese, deverá ser entregue à Prefeitura, em caráter preliminar, para fins de análise e aprovação.
- c) Vale ressaltar que os produtos elaborados serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra e do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (Projeto financiado pelo FEHIDRO), sendo proibida a sua reprodução para outras finalidades sem prévio consentimento destes.

### **9. PRODUTOS ESPERADOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

- a) Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios, mapas e meios digitais, contendo o resultado dos estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados no formato A4.
- b) Os desenhos, ilustrações e figuras em formato digital deverão ser apresentados em escalas adequadas para impressão nos formatos A1, A2 e A3.
- c) Produtos a serem entregues pela contratada em meios impresso e digital:
- 2 (dois) exemplares do plano de trabalho – em até 7 dias após emissão da Ordem de Serviço;
  - 2 (dois) exemplares de cada um dos relatórios técnicos parciais;
  - Relatório Técnico Parcial I: deverá conter os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 5.1.1 “Levantamento de Informações Básicas”;
  - Relatório Técnico Parcial II: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 5.1.2 “Análise e Diagnóstico da Situação Atual”;
  - Relatório Técnico Parcial III: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, descritas nos itens 5.1.3. “Recomendações de Intervenções Imediatas (ações de curto prazo)”;
  - 5.1.4. “Proposta de Ações Prioritárias”;
  - 5.1.5. “Proposta de Ações Sistemáticas”;
  - Relatório Técnico Final: deverão ser incluídos os resultados das atividades desenvolvidas, descritas no item 5.1.6. “Elaboração de Anteprojetos” e minuta do Relatório Síntese;
  - 4 (quatro) exemplares do Plano Diretor de Macrodrenagem, contendo a descrição das ações necessárias, custos, benefícios, cronogramas, proposta de medidas



legais etc.;

- 4 (quatro) exemplares do Relatório Síntese contendo o resumo e principais resultados dos trabalhos efetuados;
  - 4 (quatro) exemplares de cada anteprojeto, contendo estimativa de custo para execução da obra.
- d)** Todos os desenhos originais que fizerem parte dos relatórios deverão estar devidamente catalogados e organizados.
- e)** Os títulos dos relatórios acima apresentados constituem apenas uma orientação preliminar e poderão ser alterados em função do andamento dos trabalhos. Os documentos emitidos deverão conter a relação dos técnicos participantes de sua elaboração.
- f)** A aprovação, por parte da equipe da Prefeitura, não exime a contratada da responsabilidade técnica dos trabalhos.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

À Prefeitura Municipal de Redenção da Serra:

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)  
Carimbo da Empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº 003/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 023/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
Tomada de Preço nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, declaro, sob as  
penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à Avenida XV de Novembro 829, Centro – Redenção da Serra – SP CEP 12170-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, , neste ato doravante denominada simplesmente “Contratante” e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... CPF/MF ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.**

**1.2.** As especificações do objeto constam no Anexo I e demais anexos deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**2.1.** O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 60 dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

**2.2.** O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 6 (seis) meses corridos, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

**4.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**4.4.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Financiamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos nº 2021-OS-417, na seguinte dotação orçamentária:



01 - TESOURO

02.11 – SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

20.606.0012.2060 – Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem

4.4.90.51 – Obras e Instalação

Código Reduzido: 276 – Valor: R\$ 5.693,40

01 - TESOURO

02.11 – SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE

02.11.01 – SETOR DE ABASTECIMENTO E EXTENSÃO RURAL

20.606.0012.2060 – Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem

4.4.90.51 – Obras e Instalação

Código Reduzido: 277 – Valor: R\$ 278.976,60

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

**6.2.** A Prefeitura Municipal de Redenção da Serra poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a subcontratação parcial, sem a anuência da Prefeitura de Redenção da Serra;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura de Redenção da Serra;
- f) a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital.
- g) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**6.3.** Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas Cláusula sexta deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas “l” e “m”

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora prevista no item 7.4.

**7.2.** - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**7.3.** - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.4.** - Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às

seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, conforme previsão do artigo 79 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.5.** - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.6.** - Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

**7.7.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**7.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.

**7.9.** Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei, poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital de Tomada de Preço 003/2022 e em sua proposta.

**8.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**8.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**8.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade, nos termos do art. 55 da Lei de Licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

**9.2.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DECIMA - FORÇA MAIOR**

**10.1.** Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle

razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**10.2.** O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

**10.3.** O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**10.4.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE.

**10.5.** Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

**10.6.** O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

**10.7.** Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**10.8.** O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Todas a prestação de serviços será fiscalizada por prepostos credenciados Prefeitura Municipal, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Local e Data.

Município de Redenção da Serra  
**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



Fis. Nº \_\_\_\_\_